



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 1.506, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.**

"Institui no Calendário Oficial do Município, O Dia Municipal da Mulher Empresária".

Autor: Ver. Omar Kazon.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Caraguatatuba, o "Dia Municipal da Mulher Empresária", a ser comemorado anualmente no dia 17 de agosto.

**Parágrafo único.** Sempre coincidindo com dia útil da semana, esta data deverá ser comemorada no domingo subsequente.

**Art. 2º** O Dia Municipal da Mulher Empresária visa:

- I. homenagear os esforços empreendidos por estas mulheres em favor do fortalecimento da economia;
- II. Valorizar a participação da mulher no mercado atual;
- III. rememorar as conquistas logradas pelas mulheres empreendedoras durante transcorrer dos anos;
- IV. estimular o encontro e a troca de experiências entre as mulheres empresárias, promovendo assim a soma de conhecimentos;
- V. incitar a criação de políticas de apoio ao empreendedorismo feminino.

**Art. 3º** Considera-se Mulher Empresária, para fins desta Lei, aquela que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou circulação de bens e serviços.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 04 de Dezembro de 2007.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR**  
Prefeito Municipal

